



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021 - FUNJEAM

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021 - FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, e a empresa **ALICE DA SILVA DUQUE**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ALICE DA SILVA DUQUE**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 06/06/2017, sob o nº 20170166341, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.879.676/0001-58, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra. **ALICE DA SILVA DUQUE**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Digital nº 2023/000052534-00, doravante referido apenas por **PROCESSO** e o despacho autorizador exarado pela Excelentíssima Desembargadora Presidente do TJAM, na presença das testemunhas adiante nominadas é celebrado o presente **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021 - FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DE RECEBIMENTO**, quanto aos horários estabelecidos para solicitações e entrega de refeições, com vistas à adequação dos serviços prestados no interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. A **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DE RECEBIMENTO** do Contrato Administrativo 016/2021 - FUNJEAM passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DE RECEBIMENTO

8.1. As solicitações de refeições, informando a quantidade necessária para o fornecimento, serão efetivadas à **CONTRATADA**, mediante emissão de requisição pelos Magistrados titulares das Varas do Tribunal do Júri da Comarca de Manaus/AM ou de serventuários ou servidores, previamente designados por eles, e deverão ser realizadas em estrita observância às pautas de sessões de audiência das respectivas Unidades Judiciárias, observando os seguintes horários:

Tipo de refeição	Horário limite de entrega
Café da manhã	8h 30min
Almoço	12h 30min
Lanche da tarde	16h
Jantar	19h
Lanche da noite	22h

8.1.1. As solicitações das refeições deverão ser realizadas pelo **CONTRATANTE** em consonância com a programação definida, no que tange ao quantitativo e à confirmação da entrega das refeições no respectivo dia, deverão ser realizadas pela **CONTRATANTE** conforme os seguintes horários limites:

- a) Café: até às 6h 30min;
- b) Almoço: até às 10h;
- c) Lanche da tarde: até às 13h 30min;
- d) Jantar: até às 16h;
- e) Lanche da noite: até às 19h.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 016/2021 - FUNJEAM, permanece inalterado, qual seja de 12 (doze) meses, a contar de 08 de abril de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, II, “b”, da Lei 8.666/93..

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 16 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONTRATANTE

*Documento assinado eletronicamente***Sra. ALICE DA SILVA DUQUE**

Representante legal da Empresa Alice da Silva Duque

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:***Documento assinado eletronicamente***ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO**

Assistente Judiciário TJAM

*Documento assinado eletronicamente***KARLA BEATRIZ LIMA PINTO**

Apoio Operacional TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 16/04/2024, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALICE DA SILVA DA SILVA DUQUE, Usuário Externo**, em 16/04/2024, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Beatriz Lima Pinto, Servidor**, em 16/04/2024, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO, Servidor**, em 16/04/2024, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1530055** e o código CRC **DD68DEF9**.